



Fucoli-Somepal
FUNDIÇÃO DE FERRO, S.A.

Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

Revisão Nº1

Data: 10 de Maio de 2024

Índice

<u>Nota introdutória de enquadramento</u>	03
<u>Objetivo e âmbito</u>	05
<u>Apresentação da empresa</u>	07
<u>Caracterização</u>	07
<u>Missão</u>	08
<u>Visão</u>	08
<u>Princípios da nossa Política</u>	09
<u>História</u>	10
<u>Localização</u>	11
<u>Estrutura organizacional</u>	12
<u>Gestão do risco</u>	13
<u>Identificação do risco</u>	13
<u>Mitigação do risco</u>	14
<u>Avaliação do risco</u>	14
<u>Execução do Plano</u>	17
<u>Funções e responsabilidades</u>	17
<u>Revisão e atualização</u>	18
<u>Divulgação</u>	18
<u>Anexos</u>	19



Nota introdutória de enquadramento

A corrupção é um fenómeno vastamente espalhado, que gera sérias preocupações em várias áreas, como a social, moral, económica e política. Compromete a boa governação, dificulta o desenvolvimento, distorce a concorrência e enfraquece o sistema judicial. Além disso, subverte os direitos humanos e representa um obstáculo significativo na luta contra a pobreza. A corrupção também aumenta os custos das atividades comerciais, gera incertezas nas transações, eleva os preços de bens e serviços, prejudica a qualidade dos produtos e serviços, podendo, inclusive, resultar em perdas humanas e materiais, prejudicar a credibilidade das instituições e interferir no funcionamento eficaz dos mercados.

Reconhecendo a urgência de um mecanismo global para enfrentar a corrupção, a Assembleia-Geral da ONU aprovou, a 29 de setembro de 2003, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção – o primeiro instrumento legal internacional contra a corrupção, que impõe regras obrigatórias aos países que a ratifiquem. Esta convenção estabelece um caminho para uma resposta global à problemática da corrupção.

A União Europeia é parte integrante da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC), que constitui o mais abrangente instrumento jurídico internacional neste domínio.

Foi recentemente adotada uma nova legislação na UE que substitui dois atos legislativos anteriores: um de 2003 sobre a corrupção no setor privado e uma Convenção da UE de 1997 sobre a corrupção envolvendo funcionários da União ou dos Estados-Membros da UE. A legislação também modifica a diretiva de 2017 relativa à fraude e outras infrações penais que prejudicam os interesses financeiros da União.

A nova diretiva harmonizou as medidas de combate à corrupção tanto no setor público quanto no privado, tornando as ações contra a corrupção mais eficazes. De acordo com esta diretiva, todos os países da UE devem criminalizar os mesmos atos de corrupção e tratá-los de forma uniforme.

Passaram a ser consideradas infrações passíveis de punição em toda a União Europeia: o suborno nos setores público e privado, a apropriação indevida, o tráfico de influências, a obstrução à justiça e o enriquecimento ilícito resultante de crimes de corrupção.

Em Portugal a política anticorrupção determina através do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), que todas as “pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores” devem implementar medidas de prevenção da corrupção.

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção é uma normativa que define os critérios e as ações a serem adotadas por entidades públicas e privadas em Portugal. O seu principal objetivo é prevenir, identificar e punir comportamentos corruptos, promovendo uma cultura de ética e transparência em diversos âmbitos da sociedade. Com base em princípios éticos e legais, este regime tem como propósito estabelecer um ambiente onde a integridade seja a norma, reforçando os alicerces de uma sociedade justa e igualitária.

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção determina que todas as entidades abrangidas devem dispor dos seguintes instrumentos de prevenção da corrupção:

- ***Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);***
- ***Código de conduta;***
- ***Programa de formação; e***
- ***Canal de denúncias.***

Objetivo e âmbito

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aqui descrito, identifica as situações potenciadoras de riscos, incluindo os de fraude e de corrupção, elenca os controlos que minimizam a sua probabilidade de ocorrência e impacto e define as medidas de prevenção previstas, bem como os respetivos responsáveis pela sua aplicação. Define, ainda, os mecanismos de monitorização e revisão periódica do processo de gestão do risco.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas desenvolve e concretiza os princípios e regras de conduta estabelecidos, quer no Código de Conduta, quer noutros normativos internos dirigidos a todos os colaboradores independentemente da função, vínculo ou local onde exerçam atividade.

Para os efeitos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, consideram-se os crimes de:

Corrupção

(art.º 373º do Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março (Código Penal))

Quando um dirigente ou funcionário de uma organização solicita ou recebe um suborno, ou a sua promessa, em troca de tomar uma decisão, no âmbito das suas funções, que beneficie indevidamente quem o subornou.

Recebimento e oferta indevidos de vantagem

(art.º 372º do Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março (Código Penal))

Quando um dirigente ou funcionário de uma organização, no exercício das suas funções, solicita ou recebe de outra pessoa, direta ou indiretamente, um bem patrimonial ou financeiro que não lhe é devido e que é suscetível de condicionar os seus deveres de integridade e isenção.

Peculato

(art.º 375º do Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março (Código Penal))

Quando um dirigente ou funcionário de uma organização se apropria de bens ou valores patrimoniais pertencentes à organização onde exerce funções.

Participação económica em negócio

(art.º 377º do Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março (Código Penal))

Quando um dirigente ou funcionário de uma organização, no exercício das suas funções, toma decisões que beneficiem um determinado interesse particular, do próprio ou de terceiro, lesando o interesse ou provocando prejuízos para a organização ou entidade.

Concussão

(art.º 379º do Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março (Código Penal))

Quando um dirigente ou funcionário de uma organização, no exercício das suas funções, se apropria de um valor ou bem patrimonial que não seja devido, e cuja existência decorra de um erro circunstancial ou que tenha sido por si deliberadamente induzido.

Abuso de poder

(art.º 382º do Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março (Código Penal))

Quando um dirigente ou funcionário de uma organização se prevalece do poder funcional de que dispõe para satisfação indevida de interesses próprios ou de terceiros.

Prevaricação

(art.º 11º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho)

Quando o titular de cargo político no cumprimento da sua função tomar decisões que de modo deliberado beneficiarem ou prejudicarem interesses particulares.

Tráfico de influência

(art.º 335º do Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março (Código Penal))

Quando alguém solicitar ou receber um bem ou valor material ou financeiro em troca de mover as suas influências junto de uma entidade ou serviço público tendo em vista um determinado propósito ilícito dessa entidade ou serviço.

Branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito

(art.º 368º A do Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março (Código Penal))

Quando alguém procede de modo intencional para ocultar a origem ilícita de bens e valores patrimoniais, financeiros ou materiais.

Este Plano é aplicável a ambas as unidades fabris localizadas em Coimbra e Pampilhosa, bem como a todas as funções e colaboradores.

Apresentação da empresa

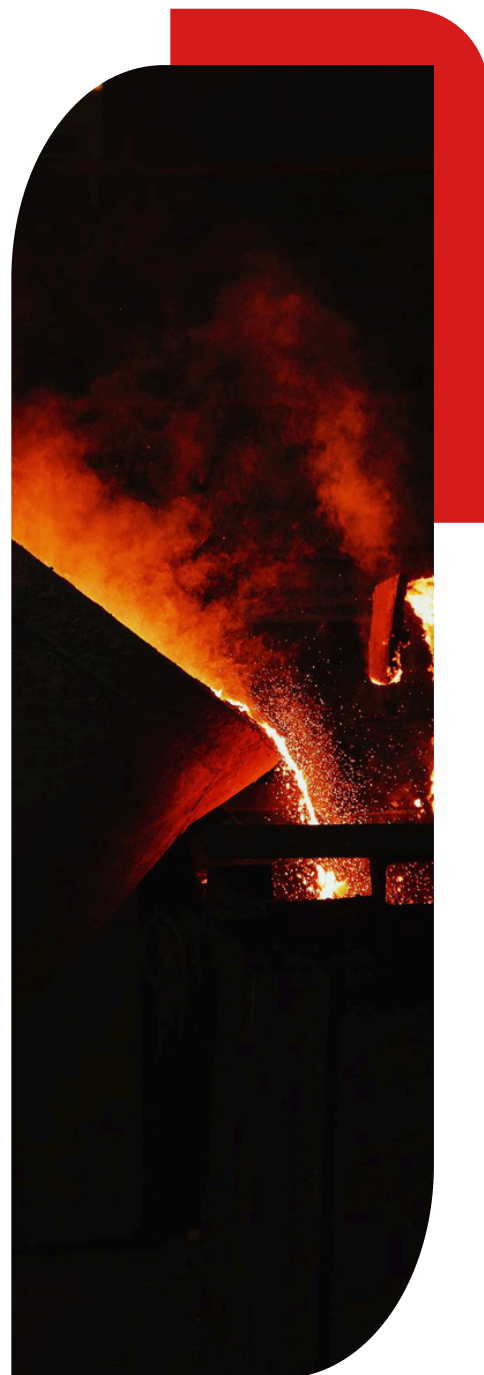
Apoiada numa tradição de bem servir os clientes, na qualidade dos seus produtos e no cumprimento dos prazos de entrega, a Fucoli-Somepal, SA constitui uma imagem prestigiada e uma forte posição no mercado.

A Fucoli-Somepal, SA produz e comercializa as seguintes categorias de produtos:

- Válvulas
 - Cunha elástica
 - Cunha elástica de ramal
 - Retenção
 - Diversas
- Acessórios para válvulas
- Ventosas
- Marcos de incêndio
- Braçadeiras de juntas
- Flanges e tubos
- Acessórios em ferro fundido dúctil
- Válvulas e acessórios para águas residuais / saneamento
- Tampas
- Grelhas sumidouras
- Mobiliário urbano
- Entre outros.

A marcação CE é aplicada nos produtos cuja legislação em vigor assim o determina, existindo alguns produtos com a marca de produto certificado do Certif, Aenor, Rina e Kiwa.

A história da Fucoli-Somepal, SA revela uma extraordinária capacidade de adaptação às alterações estruturais e conjunturais que se têm produzido no sector metalúrgico.



Missão

A Fucoli-Somepal tem como missão ser uma empresa de referência na produção e fornecimento de produtos em ferro fundido, desenvolvendo soluções inovadoras para redes de água potável e residual, gás, telecomunicações e combate a incêndios.

Atuamos com o compromisso de assegurar a **qualidade, a inovação e o respeito pelos princípios da ética e da sustentabilidade**, promovendo o **desenvolvimento sustentável** e uma postura **proativa e responsável** perante a sociedade em que nos inserimos.

O nosso foco assenta na aplicação das melhores práticas, garantindo a **segurança e saúde no trabalho**, a **responsabilidade social** e a preservação do meio ambiente.

Visão

Pretendemos ser reconhecidos como uma empresa de excelência no nosso sector, harmonizando o desempenho técnico, económico e financeiro com os princípios da sustentabilidade.

Ambicionamos liderar pelo exemplo, valorizando a confiança dos nossos colaboradores, clientes e parceiros, promovendo, simultaneamente, um impacto positivo no ambiente e na comunidade.



Princípios da nossa Política de Gestão

- **Satisfação do cliente** nas suas necessidades e expectativas.
- **Proteção do ambiente**, através da prevenção da poluição, com a minimização dos impactos ambientais, e uso sustentável de recursos.
- **Prevenção das lesões e afeções da saúde**, eliminando os perigos e minimizando os riscos no local de trabalho.
- **Criação de valor acrescentado** para todas as partes interessadas.
- **Cumprimento dos requisitos legais e regulamentares**, normas e práticas, nacionais e internacionais, procurando ir sempre mais além do mero cumprimento.
- **Melhoria contínua** do que fazemos, com objetivos determinados.
- **Motivação e formação dos recursos humanos**, por forma a fomentar uma cultura de envolvimento e criatividade promovendo a geração de ideias.
- **Assegurar a igualdade de oportunidades e de tratamento**, procurando evitar todas as formas de discriminação não relacionada com os requisitos para a execução do trabalho.
- **Prática de salários condignos** de acordo com o custo de vida da região.
- Assegurar continuamente práticas facilitadoras de **conciliação entre a vida profissional e pessoal**.
- **Assegurar a existência de um ambiente de trabalho atrativo**, assegurando horas de trabalho razoáveis, condenando todas as práticas de trabalho infantil ou forçado.
- **Promover a consulta e participação dos trabalhadores e seus representantes**.
- **Compromisso no combate à corrupção**, promovendo a transparência, a integridade e a ética em todas as nossas ações e relações comerciais.

História

O nascimento da empresa dá-se em 29 de Julho de 1946, com a criação da FUCOLI – Fundação Conimbricense, SA em Coimbra com 10 trabalhadores, tendo iniciado em 1949, a fabricação de material para o sector de abastecimento de água e saneamento.

Em 4 de Março de 1957 é fundada a SOMEPAL – Sociedade Metalúrgica da Pampilhosa, SA na Pampilhosa, dedicando-se à fabricação e comercialização de diversos tipos de válvulas.

Em 1990 a FUCOLI, SA adquire o capital social da SOMEPAL, SA, tendo-se iniciado a partir dessa data uma série de importantes investimentos e alterações, já que existia necessidade de apresentar aos Clientes produtos e serviços que satisfizessem na relação qualidade/preço. Assim, inicia-se a modernização do sistema produtivo e implementação do Sistema da Qualidade na FUCOLI e na SOMEPAL, apoiado nas normas ISO 9001, certificação que obtêm em 1996 e 1994, respetivamente.

Em Dezembro de 1998, procede-se à fusão da FUCOLI – Fundação Conimbricense, S.A. com a SOMEPAL – Sociedade Metalúrgica da Pampilhosa, S.A., ficando deste modo à disposição dos fornecedores e clientes uma grande unidade produtiva com maiores garantias de continuidade e crescimento, oferecidas pela fusão dos patrimónios e pela dinâmica projetada. A empresa passa a ter a denominação Fucoli-Somepal – Fundação de Ferro, SA.

Desde essa data a empresa realizou diversos investimentos quer em equipamentos quer em instalações, modernizando o processo produtivo.

Sendo o desenvolvimento sustentável uma das preocupações da empresa, dado os locais onde se insere, a empresa viu certificado o seu Sistema de Gestão Ambiental na unidade fabril de Coimbra em 2009.

Dada a relevância do fator humano a Fucoli-Somepal, SA certificou o seu Sistema de Gestão de Segurança em Coimbra em 2014 e na Pampilhosa em 2015.

Estes indicadores permitem aquilatar o peso da Fucoli-Somepal, SA na economia da região em que se encontra implantada, reforçada pelo facto de ser a única na zona centro com tais potencialidades e, conseqüentemente, constituir importante suporte de apoio às mais diversas atividades.

Localização

A Fucoli-Somepal, SA é constituída por duas unidades fabris, sendo que a Sede da empresa se localiza em Coimbra e a Filial na Pampilhosa, concelho de Mealhada.

SEDE:

Estrada de Coselhas
3000-125 Coimbra , Portugal

Tel.: 239 490 100

Fax: 239 490 198 239 490 199

FILIAL:

Rua de Aveiro,50
3050-420 Pampilhosa , Portugal

Tel.: 239 490 100

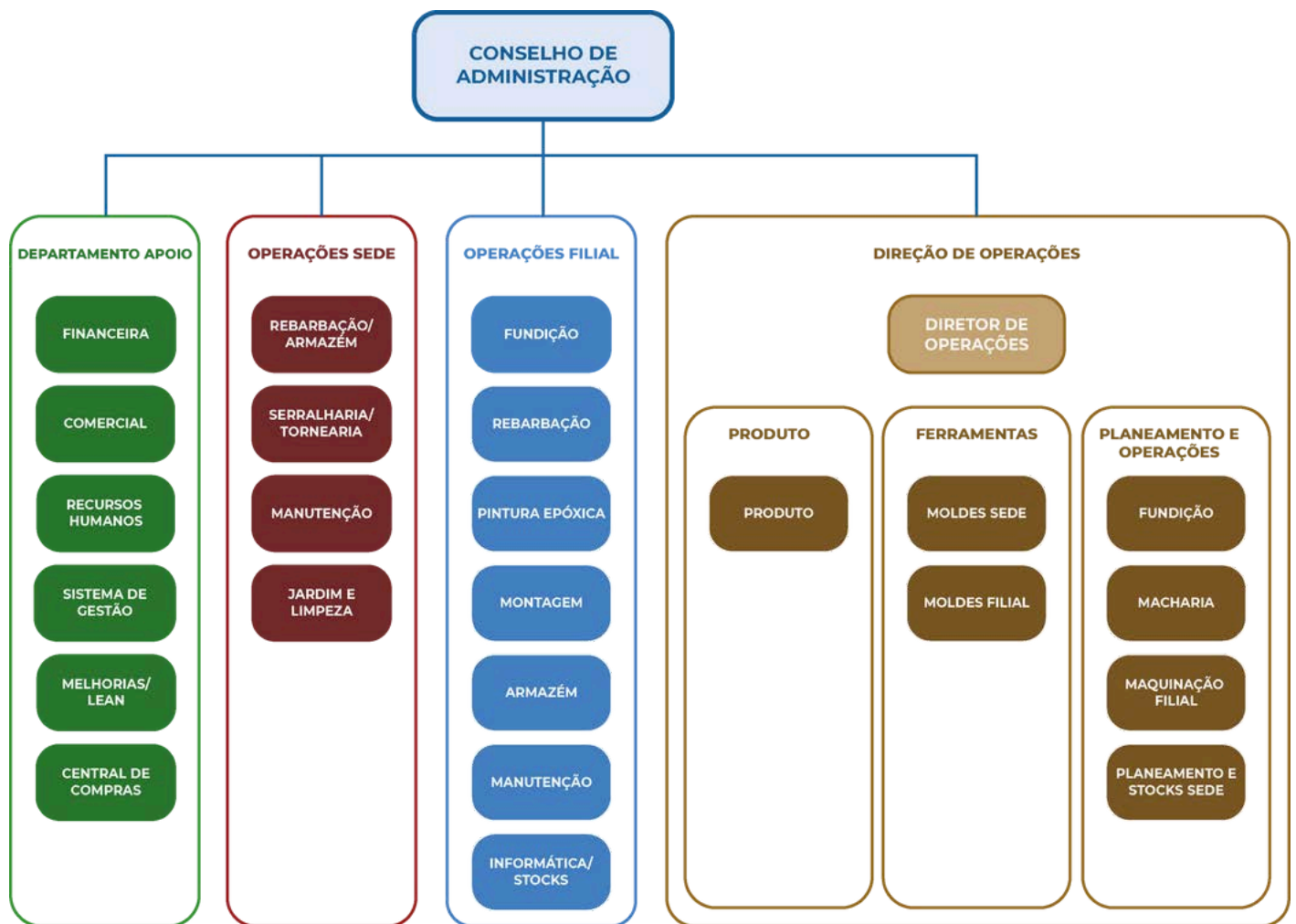
Fax. 231 949 292

E-mail: geral@fucoli-somepal.pt

Website: www.fucoli-somepal.pt

Estrutura organizacional

A estrutura organizacional da empresa é apresentada no esquema abaixo. A empresa possui duas unidades fabris com algumas Direções que asseguram a gestão em ambas as unidades.






Gestão de Riscos

Identificação do risco

Considera-se risco o evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na obtenção dos objetivos da empresa. Ou seja, os riscos correspondem a factos cuja probabilidade de ocorrência e respetiva gravidade de consequências configurem riscos de gestão, incluindo riscos de corrupção e de natureza similar.

O levantamento de riscos decorre do exercício crítico de procurar responder a questões como:

Que benefícios poderiam ser colhidos no exercício de uma determinada função institucional se fosse realizada:

-  *Por alguém com um menor índice de integridade?*
-  *Por alguém pouco escrupuloso, sem respeito pela componente dos conflitos de interesses?*
-  *Por alguém para quem os interesses próprios ou de terceiros, familiares ou amigos ou outros, são muito mais importantes do que os pressupostos de ética de integridade associados à entidade ou organização onde exerce funções e, por via deles, à sua própria função?*

As respostas que encontradas acabam por responder em grande parte aos riscos de corrupção e infrações conexas que se pretendem identificar. A identificação de riscos deve ter em consideração:

- Dimensão do negócio e área geográfica de atuação;
- Contexto em que o negócio está inserido;
- Estrutura das participações das organizações envolvidas;
- Estrutura organizacional;
- Número de envolvidos e de terceiros que atuam no negócio;
- Relacionamento com a administração pública.

Esta identificação de riscos deve abranger todas as funções uma vez que todas se encontram reconhecidamente expostas à possibilidade de serem exercidas por pessoas menos competentes do ponto de vista da integridade. Adicionalmente, todas as funções devem ser envolvidas na identificação dos riscos existentes.

A identificação do risco deve ser realizada no Imp RH45, procedendo nesta fase ao preenchimento das colunas referentes à Área / Sector, Fase processual e Riscos.

Mitigação do risco

Para os vários riscos identificados no ponto 4.1, devem ser identificadas as medidas preventivas / corretivas com o objetivo de uma eficaz prevenção do risco.

Estas medidas a sistematizar poderão ser já existentes ou ações ainda a desenvolver futuramente dado se considerar que o risco precisa de ser melhor controlado e existindo oportunidade para a melhoria.

Ações que tenham que ser abertas devem ser introduzidas no Wemake no separador referente às Ocorrências, conforme definido no PG02 – Não conformidades, Ações Corretivas e Oportunidades de Melhoria. Estas medidas preventivas e corretivas devem ser propostas por todos e devem ser realistas, inequívocas e exequíveis, tendo por objetivo tornar mais difíceis possíveis ocorrências, em situações em que alguma pessoa de menor integridade venha a exercer essas funções. As medidas devem ser inseridas na coluna Medidas preventivas / corretivas do Imp RH45.

Avaliação do risco

Após identificação dos riscos e medidas preventivas e corretivas que se considerem adequadas, deve-se proceder a uma análise do nível de risco. Esta análise irá permitir definir quais os riscos para os quais se deverá atuar prioritariamente.

A obtenção do nível de risco é realizada a partir da relação entre o critério probabilidade de ocorrência com o critério impacto previsível. A metodologia a seguir descrita é a indicada no documento **“Os instrumentos do regime geral de prevenção da corrupção - Algumas indicações e notas explicativas sobre cuidados metodológicos para a sua elaboração, adoção e dinamização - guia n.º 1/2023 – Setembro”**.

O critério de probabilidade de ocorrência do risco está associado à existência de medidas preventivas e ao histórico da sua eficácia, considerando-se que pode ser definido a partir da tabela abaixo. O histórico da eficácia das medidas preventivas e corretivas num intervalo de tempo consistente (pelo menos 1 ano) é referencial adequado para a aferição da probabilidade de ocorrência de um risco.

O critério de impacto previsível da ocorrência do risco está associado aos possíveis efeitos decorrentes da concretização dos atos que se pretendem prevenir, considerando-se que pode ser definido a partir da tabela abaixo.

CRITÉRIO	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
<p>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</p>	<p>A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas/ corretivas adotadas anteriormente.</p> <p>O histórico de eficácia das medidas, ou seja, o desconhecimento da ocorrência do risco num intervalo de tempo com alguma consistência é referencial objetivamente adequado para este posicionamento.</p>	<p>A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.</p> <p>A análise do histórico de avaliação da eficácia das medidas preventivas / corretivas adotadas, considerando um intervalo de tempo com alguma consistência revela alguns sinais que suscitam a utilidade de adoção de medidas preventivas adicionais tendo em vista robustecer a eficácia da prevenção.</p>	<p>A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam.</p> <p>O histórico de avaliação da eficácia das medidas preventivas já adotadas revela claros sinais de ineficácia e requer a necessidade de adoção de medidas corretivas adicionais tendo em vista uma prevenção mais eficaz.</p>
<p>IMPACTO PREVISÍVEL</p>	<p>A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento.</p> <p>Trata-se de um impacto interno, com implicações no processo da empresa.</p>	<p>A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados.</p> <p>Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da empresa.</p>	<p>A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização.</p> <p>Trata-se de um impacto com implicações internas no plano processual e produtivo da empresa e com implicações externas de mediatização da ocorrência, com impactos reputacionais sobre a sua credibilidade.</p>

Nota: Relativamente a riscos e correspondentes medidas preventivas identificadas de novo, em que ainda não existem evidências objetivas (históricas) sobre a eficácia das medidas de prevenção adotadas, considera-se que seja adequado e prudente classificar os riscos com, pelo menos, uma probabilidade de ocorrência Média. Considera-se adequado que todos os riscos de integridade, corrupção e infrações conexas sejam classificados com um impacto previsível de Alto.

Depois de classificados e termos de Probabilidade e Impacto previsível o Nível de Risco será obtido a partir da seguinte matriz:

		PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		
		BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
IMPACTO PREVISIVEL	BAIXO (1)	MINIMO (1)	FRACO (2)	MODERADO (3)
	MÉDIO (2)	FRACO (2)	MODERADO (3)	ELEVADO (6)
	ALTO (3)	MODERADO (3)	ELEVADO (6)	MÁXIMO (9)

Os riscos classificados com um nível de risco elevado e máximo têm de ser objeto de avaliação semestral (em Abril e Outubro de cada ano) sobre o seu grau de execução e sobre a sua eficácia.

Execução do Plano

Funções e Responsabilidades

A Administração nomeia um responsável pelo cumprimento normativo que exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, sendo assegurado que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função. As responsabilidades dos vários elementos da empresa relativamente às questões de corrupção e infrações conexas são:

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADES
ADMINISTRAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Designa o Responsável pelo Cumprimento Normativo • Aprova o Plano
RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO	<ul style="list-style-type: none"> • Efetua a execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas • Assegura a realização do Relatório de Avaliação Anual e o Relatório de Avaliação Intercalar • Assegura a publicitação e divulgação do Plano
RECURSOS HUMANOS	<ul style="list-style-type: none"> • Realiza programas de formação interna em matéria de prevenção dos riscos de suborno e de corrupção • Revisão do Código de Conduta
SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	<ul style="list-style-type: none"> • Revisão de normas internas / documentação do Sistema de Gestão
RESPONSÁVEIS DE SECTOR	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar e avaliar os riscos de suborno e corrupção associados às atividades por si desenvolvidas; • Implementar as medidas de mitigação adequadas para fazer face àqueles riscos; e • Implementar as ações corretivas necessárias para resolver deficiências no sistema de controlo interno.
TODOS OS COLABORADORES	<ul style="list-style-type: none"> • Reportam qualquer ocorrência de risco.

Revisão e atualização

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas deve ser revisto a cada 3 anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da empresa que justifique a revisão dos elementos:

- *Identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a empresa a atos de corrupção e infrações conexas;*
- *Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas;*
- *As áreas de atividade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;*
- *Probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação;*
- *A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano.*

O controlo do Plano de Prevenção de Riscos (PPR) deve ser sujeito aos seguintes controlos periódicos:

- *Elaboração, no mês de Outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de riscos elevado ou máximo;*
- *Elaboração, no mês de Abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.*

Divulgação

O Plano (PPR), na sua versão mais atualizada, e os relatórios de avaliação intercalar e relatórios de avaliação anual devem ser publicitados e disponibilizados através da página oficial na internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

ÁREA/ SECTOR	FASE PROCESSUAL	RISCOS	ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
			PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO PREVISIVEL	NÍVEL DE RISCO
TRANSVERSAL	OFERTAS DE/A TERCEIROS	Atribuição de ofertas a fornecedores, clientes, intermediários e outros agentes desproporcionais/ desajustadas à atividade da empresa e/ou que possam ser percebidas como suborno ou como influência sobre terceiros de forma ilegítima	1	1	1
		Recebimento de ofertas de entidades terceiras, que possam ser percebidas como uma via para obtenção de favorecimento indevido	2	2	4
	ANÁLISE DOS DONATIVOS ATRIBUÍDOS PELA FUCOLI- SOMEPAL, SA	Atribuição de donativos a entidades terceiras: <ul style="list-style-type: none"> • com má imagem, reputação e idoneidade; • associadas a investigações e/ou decisões judiciais adversas relacionadas com crimes de corrupção ou infrações conexas; • alvo de sanções aplicadas pela União Europeia, Nações Unidas ou o governo de um país onde o terceiro atua; e/ou • cujos acionistas, administradores, beneficiários efetivos e intervenientes chave da relação são Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou estão associados a investigações, decisões judiciais adversas e/ou incluídos em listas de sanções 	1	1	1
		Atribuição de donativos em numerário	1	1	1
		Utilização dos donativos para financiar atividades não alinhadas com o propósito da instituição beneficiária, como o apoio a partidos políticos, financiamento de campanhas eleitorais ou favorecimento de clientes com o propósito de receber contrapartidas comerciais, ou de outra natureza, no futuro	1	1	1

Nota: Consultar quadro **Anexo I.1** para as medidas de mitigação (pág 25).

ANEXO II

ÁREA/ SECTOR	FASE PROCESSUAL	RISCOS	ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
			PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO PREVISÍVEL	NÍVEL DE RISCO
COMERCIAL	ANGARIAÇÃO COMERCIAL	Ausência de independência na decisão de angariação comercial de clientes que são partes relacionadas, ou cujo projeto é de interesse pessoal	1	1	1
	ESTABELECIMENTO DE RELAÇÕES COM PARCEIROS/ INTERMEDIÁRIOS DE VENDAS	Ocorrência de eventos de suborno, tráfico de influências, ofertas a funcionários públicos e/ou comissões excessivas / desproporcionais para a obtenção de favorecimento na adjudicação de contratos e/ou para influenciar decisões	1	1	1
		Conluio com empresas do mesmo setor, incluindo com partes relacionadas, com intenção de manipular preços do mercado e viciar concursos públicos	1	1	1
	ORÇAMENTAÇÃO DE MATERIAIS A CLIENTES	Manipulação, omissão de informação ou detalhe insuficiente nos orçamentos realizados, com potencial impacto nos resultados financeiros	2	2	4
	NEGOCIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS PREÇOS/ DESCONTOS E OUTRAS CONDIÇÕES A PRATICAR A CLIENTES	Negociação e adjudicação de propostas comerciais com clientes pouco vantajosas e/ou com prejuízo direto para a Fucoli-Somepal, SA em troca de benefícios alheios à organização	1	3	3
		Atribuição de descontos excessivos/injustificados a clientes e/ou cuja razoabilidade é ambigua, em troca de benefícios alheios à organização	2	3	6
		Ocorrência de situações de suborno/corrupção por parte de entidades que representam ou atuam por conta e/ou em nome da Fucoli-Somepal, SA	1	1	1

Nota: Consultar quadro **Anexo II.1** para as medidas de mitigação (pág. 26).

ANEXO III

ÁREA/ SECTOR	FASE PROCESSUAL	RISCOS	ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
			PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO PREVISÍVEL	NÍVEL DE RISCO
CONTABILIDADE	REGISTO DE ENTIDADES TERCEIRAS NA BASE DE DADOS	Criação de entidades terceiras fictícias ou em duplicado	1	1	1
		Uso, divulgação e/ou manipulação de informação das entidades terceiras registadas no sistema informático	1	1	1
	CLASSIFICAÇÃO, LANÇAMENTO E REGISTO DE FATURAS E OUTROS DOCUMENTOS DE FORNECEDORES E CLIENTES	Desvio de fundos devido a registo de faturas <ul style="list-style-type: none"> • sem enquadramento contratual, • sem documentação de suporte, • sem evidências de entrega/prestação da mercadoria/serviço, • sem aprovação e/ou • inconsistentes com contratos e/ou pedidos de compra sem justificação aparente 	1	2	2
	RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS	Manipulação das reconciliações bancárias para a obtenção de benefícios alheios à organização de modo a ocultar/modificar movimentos em contas bancárias que sejam suspeitos e/ou não sejam relacionados com a atividade da empresa	1	3	3
	ABERTURA E ENCERRAMENTO DE CONTAS BANCÁRIAS	Desvio indevido de fundos por parte de trabalhadores e Administradores com poderes de movimentação de contas bancárias	1	1	1
	GESTÃO DE PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS	Desvio de dinheiro em numerário ou de fundos de caixa	1	1	1
	RECONCILIAÇÃO DE MOVIMENTOS EM CONTAS CORRENTES	Manipulação das reconciliações de contas correntes de modo a ocultar/manipular transações	1	1	1
	CANDIDATURAS A APOIOS E FINANCIAMENTOS PÚBLICOS	Interações com entidades/ funcionários públicos com o objetivo de influenciar e manipular os critérios e o resultado da candidatura	1	1	1

Nota: Consultar quadro **Anexo III.1** para as medidas de mitigação (pág. 27).

ANEXO IV

ÁREA/ SECTOR	FASE PROCESSUAL	RISCOS	ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
			PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO PREVISÍVEL	NÍVEL DE RISCO
COMPRAS	REQUISIÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS E/OU DE SERVIÇOS	Fracionamento de compras/despesas, de forma a contornar os limites estipulados para a aprovação de compras, tendo em consideração a delegação de autoridade para aprovação de despesas	1	1	1
		Aquisição de bens e serviços que não decorram de reais necessidades, para benefício alheio à organização	1	1	1
		Estabelecimento de preços e condições de pagamento e/ou fornecimento que não são razoáveis e proporcionais aos serviços/produtos adquiridos	1	1	1
	ANÁLISE TÉCNICA E DECISÃO SOBRE A SELEÇÃO DE FORNECEDORES	Favorecimento ou desfavorecimento indevido de entidades terceiras no âmbito da contratação de fornecedores	2	1	2
RECEÇÃO DE COMPRAS	RECEÇÃO E CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	Manipulação da quantidade e descritivo dos materiais e/ou equipamentos rececionados e registados no sistema informático, no âmbito do processo de receção e conferência de materiais e/ou equipamentos	1	1	1
PRODUÇÃO	ALOCÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS NA FÁBRICA	Acessos indevidos aos locais de armazéns por pessoas não autorizadas	1	1	1
		Utilização/apropriação indevida, desvio ou roubo de recursos para a obtenção de benefícios alheios à organização	1	1	1

Nota: Consultar quadro Anexo IV.1 para as medidas de mitigação (pág. 28).

ANEXO V

ÁREA/ SECTOR	FASE PROCESSUAL	RISCOS	ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
			PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO PREVISÍVEL	NÍVEL DE RISCO
RECURSOS HUMANOS	GESTÃO E TRATAMENTO DE DENÚNCIAS	Ausência de independência quanto à receção, análise e tratamento das denúncias recebidas nos canais em vigor para o efeito	1	1	1
	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	Ausência de independência e/ou favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidatos, no âmbito do processo de recrutamento e seleção	1	1	1
		Acumulação, por trabalhadores, de funções públicas/ privadas e/ou outras situações passíveis de gerar situações de conflitos de interesse que possam interferir com o desempenho das suas funções	1	1	1
	ADMISSÃO DE NOVOS TRABALHADORES	Ocorrência de comportamentos indevidos e/ou não éticos por parte de novos trabalhadores, devido a inexistência ou sensibilização insuficiente dos trabalhadores para matérias relacionadas com corrupção, suborno e outras infrações conexas, aplicáveis a todos os trabalhadores aquando da sua admissão	1	1	1
	REGISTO DE INFORMAÇÃO NA BASE DE DADOS DE TRABALHADORES	Uso e/ou divulgação indevida de informação privilegiada e/ou confidencial dos trabalhadores para a obtenção de benefícios alheios à organização	1	1	1
	FORMAÇÃO	Inexistência ou sensibilização insuficiente dos trabalhadores para matérias relacionadas com corrupção, suborno e outras infrações conexas, aplicáveis a todos os trabalhadores, incluindo os que se encontram em regime de outsourcing, propiciando comportamentos desviantes dos mesmos	1	1	1
	PROCESSAMENTO SALARIAL	Manipulação da informação relacionada com o processamento salarial de trabalhadores, resultando em potenciais pagamentos indevidos	1	2	2

Nota: Consultar quadro Anexo V.1 para as medidas de mitigação (pág. 29).

ANEXO VI

ÁREA/ SECTOR	FASE PROCESSUAL	RISCOS	ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
			PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO PREVISÍVEL	NÍVEL DE RISCO
F	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS	Uso de informação confidencial para obtenção de vantagens para si próprio e/ou para terceiros	1	3	3
	ATRIBUIÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS INFORMÁTICOS	Incorreta parametrização dos acessos de trabalhadores, tendo em conta as funções desempenhadas	1	2	2
	GESTÃO CORPORATIVA	Danos reputacionais resultantes de falhas em assegurar a segurança física e lógica (infraestruturas, cyber segurança, etc.) na organização	1	3	3

Nota: Consultar quadro **Anexo VI.1** para as medidas de mitigação (pág. 30).

ANEXO I.1

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

ÁREA/ SECTOR	FACTOR DE RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
TRANSVERSAL	Atribuição de ofertas a fornecedores, clientes, intermediários e outros agentes desproporcionais/ desajustadas à atividade da empresa e/ou que possam ser percebidas como suborno ou como influência sobre terceiros de forma ilegítima	<ul style="list-style-type: none"> Cumprimento de política de ofertas e hospitalidades
	Recebimento de ofertas de entidades terceiras, que possam ser percebidas como uma via para obtenção de favorecimento indevido	<ul style="list-style-type: none"> Preenchimento de declaração de recebimento de ofertas (Imp RH47)
	<p>Atribuição de donativos a entidades terceiras:</p> <ul style="list-style-type: none"> com má imagem, reputação e idoneidade; associados a investigações e/ou decisões judiciais adversas relacionadas com crimes de corrupção ou infrações conexas; alvo de sanções aplicadas pela União Europeia, Nações Unidas ou o governo de um país onde o terceiro atua; e/ou cujos acionistas, administradores, beneficiários efetivos e intervenientes chave da relação são Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou estão associados a investigações, decisões judiciais adversas e/ou incluídos em listas de sanções 	<ul style="list-style-type: none"> Cumprimento de política de atribuição de donativos com critérios e procedimentos previamente estabelecidos
	Atribuição de donativos em numerário	<ul style="list-style-type: none"> Cumprimento de política de atribuição de donativos com critérios e procedimentos previamente estabelecidos Política de pagamentos de donativos por transferência bancária, exceto pequenos montantes
	Utilização dos donativos para financiar atividades não alinhadas com o propósito da instituição beneficiária, como o apoio a partidos políticos, financiamento de campanhas eleitorais ou favorecimento de clientes com o propósito de receber contrapartidas comerciais, ou de outra natureza, no futuro	<ul style="list-style-type: none"> Proibição da atribuição de donativos ou de financiamento a partidos políticos e campanhas eleitorais Cumprimento de política de atribuição de donativos com critérios e procedimentos previamente estabelecidos

ANEXO II.1

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

ÁREA/ SECTOR	FACTOR DE RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
COMERCIAL	Ausência de independência na decisão de angariação comercial de clientes que são partes relacionadas, ou cujo projeto é de interesse pessoal	<ul style="list-style-type: none"> Obrigaç�o de preenchimento de Declaraç�o de Conflitos de Interesses (Imp RH46) Identificaç�o das partes relacionadas com as quais a Fucoli-Somepal, SA ou os seus benefici�rios efetivos e Administradores t�m relaç�es comerciais
	Ocorr�ncia de eventos de suborno, tr�fico de influ�ncias, ofertas a funcion�rios p�blicos e/ou comiss�es excessivas / desproporcionais para a obtenç�o de favorecimento na adjudicaç�o de contratos e/ou para influenciar decis�es	<ul style="list-style-type: none"> Reporte, formalizaç�o/registo e arquivo das reuni�es e/ou interaç�es com entidades e funcion�rios p�blicos Formalizaç�o de candidatura a concursos p�blicos por v�ia de plataformas existentes para o efeito Definiç�o de uma remuneraç�o/comiss�o que seja razo�vel em percentagem, e que inclua um montante m�ximo, em valor absoluto Obrigatoriedade de utilizaç�o de cl�usulas anticorrupç�o em relaç�es contratuais e compromisso dos terceiros face ao c�digo de �tica e de conduta e da pol�tica anticorrupç�o do Fucoli-Somepal, SA
	Conluio com empresas do mesmo setor, incluindo com partes relacionadas, com intenç�o de manipular preç�os do mercado e viciar concursos p�blicos	<ul style="list-style-type: none"> An�lise cr�tica sobre as entidades participantes e sobre os resultados dos concursos p�blicos
	Manipulaç�o, omiss�o de informaç�o ou detalhe insuficiente nos orçamentos realizados, com potencial impacto nos resultados financeiros	<ul style="list-style-type: none"> Realizaç�o de orçamentos com envio da documentaç�o t�cnica dos materiais propostos
	Negociaç�o e adjudicaç�o de propostas comerciais com clientes pouco vantajosas e/ou com preju�zo direto para a Fucoli-Somepal, SA em troca de benef�cios alheios � organizaç�o	<ul style="list-style-type: none"> Condiç�es comerciais pr�-acordadas com os clientes Matriz de descontos comerciais de acordo com o valor da obra com validaç�o autom�tica pelo software
	Atribuiç�o de descontos excessivos/injustificados a clientes e/ou cuja razoabilidade � amb�gua, em troca de benef�cios alheios � organizaç�o	<ul style="list-style-type: none"> Condiç�es comerciais pr�-acordadas com os clientes Matriz de descontos comerciais de acordo com o valor da obra com validaç�o autom�tica pelo software Configuraç�o do software com preç�o m�nimo de venda por produto
	Ocorr�ncia de situaç�es de suborno/corrupç�o por parte de entidades que representam ou atuam por conta e/ou em nome da Fucoli-Somepal, SA	<ul style="list-style-type: none"> Obrigatoriedade de utilizaç�o de cl�usulas anticorrupç�o em relaç�es contratuais e compromisso dos terceiros face ao c�digo de �tica e de conduta e da pol�tica anticorrupç�o do Fucoli-Somepal, SA

ANEXO III.1

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

ÁREA/ SECTOR	FACTOR DE RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
CONTABILIDADE	Criação de entidades terceiras fictícias ou em duplicado	<ul style="list-style-type: none"> Alerta pelo sistema informático em caso de NIF's, e/ou IBAN inválidos e/ou duplicados
	Uso, divulgação e/ou manipulação de informação das entidades terceiras registadas no sistema informático	<ul style="list-style-type: none"> Controlo através de regras e perfis de acesso ao sistema com base nas funções desempenhadas Histórico de alterações na base de dados
	Desvio de fundos devido a registo de faturas <ul style="list-style-type: none"> sem enquadramento contratual, sem documentação de suporte, sem evidências de entrega/prestação da mercadoria/serviço, sem aprovação e/ou inconsistentes com contratos e/ou pedidos de compra sem justificação aparente 	<ul style="list-style-type: none"> Controlo automático no sistema informático, no qual a faturação dos fornecedores é confrontada com os pedidos de compra e com as guias de receção (preços e quantidades) Segregação de funções entre o/a trabalhador/área que realiza a adjudicação/ pedido de compra, quem confere que os bens/serviços foram entregues e quem lança a fatura em sistema Todas as faturas de terceiros aprovadas pelo responsável do sector de compra
	Manipulação das reconciliações bancárias para a obtenção de benefícios alheios à organização de modo a ocultar/modificar movimentos em contas bancárias que sejam suspeitos e/ou não sejam relacionados com a atividade da empresa	<ul style="list-style-type: none"> Realização e análise mensal de reconciliações bancárias Preparação e registo diferente da pessoa que aprova os pagamentos Realização de auditorias externas às demonstrações financeiras
	Desvio indevido de fundos por parte de trabalhadores e Administradores com poderes de movimentação de contas bancárias	<ul style="list-style-type: none"> Acesso restrito às credenciais de acesso às contas bancárias Realização de procedimentos de circularização anual a Bancos Confronto periódico entre o mapa Base de Dados de Contas do Banco de Portugal, com as contas bancárias abertas na contabilidade Realização e análise mensal de reconciliações bancárias
	Desvio de dinheiro em numerário ou de fundos de caixa	<ul style="list-style-type: none"> Funcionamento de um dos caixa em regime de fundo fixo e outro com saldos residuais Realização de controlos de movimentos de caixa através de folhas de caixa Realização de auditorias externas às demonstrações financeiras
	Manipulação das reconciliações de contas correntes de modo a ocultar/manipular transações	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento periódico da conta corrente dos fornecedores e clientes com vista à regularização de saldos e análise de divergências Realização de auditorias externas às demonstrações financeiras
	Interações com entidades/ funcionários públicos com o objetivo de influenciar e manipular os critérios e o resultado da candidatura	<ul style="list-style-type: none"> Arquivo da documentação dos processos de candidatura a apoios e financiamentos públicos

ANEXO IV.1

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

ÁREA/ SECTOR	FACTOR DE RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
COMPRAS	Fracionamento de compras/despesas, de forma a contornar os limites estipulados para a aprovação de compras, tendo em consideração a delegação de autoridade para aprovação de despesas	<ul style="list-style-type: none"> Definição de limites muito baixos que desincentivam a realização de fracionamentos
	Aquisição de bens e serviços que não decorram de reais necessidades, para benefício alheio à organização	<ul style="list-style-type: none"> Condução de procedimentos de aquisição de bens e serviços em vigor na organização, desde a criação da necessidade de compra até à seleção do fornecedor, e que incluem o cumprimento de um workflow de aprovações Segregação de funções entre o/a colaborador/área que identifica a necessidade e o/a que negocia e formaliza a compra e quem receciona os bens
	Estabelecimento de preços e condições de pagamento e/ou fornecimento que não são razoáveis e proporcionais aos serviços/productos adquiridos	<ul style="list-style-type: none"> Definição e utilização de uma base de dados histórica com preços de materiais/serviços de fornecedores Consulta prévia ao mercado e elaboração comparativa de propostas que suporta a tomada de decisão
	Favorecimento ou desfavorecimento indevido de entidades terceiras no âmbito da contratação de fornecedores	<ul style="list-style-type: none"> Repartição de responsabilidades das análises técnica e financeira por diferentes equipas Definição e utilização de uma base de dados histórica com preços de materiais/serviços de fornecedores Formalização, registo e arquivo de processos de seleção, análise e aprovação da contratação de terceiros
RECEPÇÃO DE COMPRAS	Manipulação da quantidade e descritivo dos materiais e/ou equipamentos rececionados e registados no sistema informático, no âmbito do processo de receção e conferência de materiais e/ou equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> Segregação de funções entre o trabalhador que efetua a requisição dos materiais/equipamentos, o trabalhador que efetua a conferência e o que realiza o registo em sistema Utilização de guias de receção de materiais Controlo automático no sistema informático, no qual a faturação dos fornecedores é confrontada com os pedidos de compra e com as guias de receção (preços e quantidades)
PRODUÇÃO	Acessos indevidos aos locais de armazéns por pessoas não autorizadas	<ul style="list-style-type: none"> Restrições físicas e controlo de acessos aos locais
	Utilização/apropriação indevida, desvio ou roubo de recursos para a obtenção de benefícios alheios à organização	

ANEXO V.1

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

ÁREA/ SECTOR	FACTOR DE RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
RECURSOS HUMANOS	Ausência de independência quanto à receção, análise e tratamento das denúncias recebidas nos canais em vigor para o efeito	<ul style="list-style-type: none"> Existência de mais que um responsável pela gestão do canal de denúncias Documentação dos procedimentos relacionados com o canal de denúncias, com indicação dos responsáveis e suas responsabilidades em cada fase do processo Existência de mecanismos para reporte de irregularidades robustos e que promovem o tratamento das denúncias com independência
	Ausência de independência e/ou favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidatos, no âmbito do processo de recrutamento e seleção	<ul style="list-style-type: none"> Obrigatoriedade da intervenção dos recursos humanos e responsável do sector no processo de recrutamento e selecção Impossibilidade de que um trabalhador que referencie um candidato faça parte do processo de análise e decisão sobre a sua contratação
	Acumulação, por trabalhadores, de funções públicas/ privadas e/ou outras situações passíveis de gerar situações de conflitos de interesse que possam interferir com o desempenho das suas funções	<ul style="list-style-type: none"> Quando aplicável, apresentação de pedido de acumulação de funções (Imp RH48)
	Ocorrência de comportamentos indevidos e/ou não éticos por parte de novos trabalhadores, devido a inexistência ou sensibilização insuficiente dos trabalhadores para matérias relacionadas com corrupção, suborno e outras infrações conexas, aplicáveis a todos os trabalhadores aquando da sua admissão	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilização aos trabalhadores de documentação em matéria de ética, anticorrupção e suborno Plano de formação e campanhas de comunicação periódicas e regulares sobre matérias relacionadas com comportamentos éticos e sobre o papel de cada trabalhador na prevenção da corrupção e infrações conexas
	Uso e/ou divulgação indevida de informação privilegiada e/ou confidencial dos trabalhadores para a obtenção de benefícios alheios à organização	<ul style="list-style-type: none"> Controlo através de regras e perfis de acesso ao sistema com base nas funções desempenhadas Obrigatoriedade de utilização de templates de contratos com cláusulas obrigatórias pré-aprovadas com referência à confidencialidade
	Inexistência ou sensibilização insuficiente dos trabalhadores para matérias relacionadas com corrupção, suborno e outras infrações conexas, aplicáveis a todos os trabalhadores, incluindo os que se encontram em regime de outsourcing, propiciando comportamentos desviantes dos mesmos	<ul style="list-style-type: none"> Plano de formação e campanhas de comunicação periódicas e regulares sobre matérias relacionadas com ética, corrupção e infrações conexas
	Manipulação da informação relacionada com o processamento salarial de trabalhadores, resultando em potenciais pagamentos indevidos	<ul style="list-style-type: none"> Restrição de acessos de consulta e edição do ficheiro de processamento salarial Comparação mensal entre os valores processados no corrente mês com os valores processados no mês anterior Verificação aleatória de recibos de vencimento e comparação com valores efetivamente pagos

ANEXO VI.1

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

ÁREA/ SECTOR	FACTOR DE RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
F	Uso de informação confidencial para obtenção de vantagens para si próprio e/ou para terceiros	<ul style="list-style-type: none"> Controlo através de regras e perfis de acesso ao sistema com base nas funções desempenhadas
	Incorreta parametrização dos acessos de trabalhadores, tendo em conta as funções desempenhadas	<ul style="list-style-type: none"> Controlo através de regras e perfis de acesso ao sistema com base nas funções desempenhadas
	Danos reputacionais resultantes de falhas em assegurar a segurança física e lógica (infraestruturas, cyber segurança, etc.) na organização	<ul style="list-style-type: none"> Controlo através de regras e perfis de acesso ao sistema com base nas funções desempenhadas Firewall de análise de tráfego e antivírus Formação periódica sobre riscos de cybersegurança Limitação de acessos a domínios específicos relacionados com a atividade Plataforma de análise de phishing e malware



Contactos

Telefone

+351 239 490 100

Email

geral@fucoli-somepal.pt

Website

www.fucoli-somepal.pt

Moradas

Sede:

Estrada de Coselhas
3000-125 Coimbra , Portugal

Filial:

Rua de Aveiro,50
3050-420 Pampilhosa ,
Portugal

